



PROCESSO Nº 218/18

PROTOCOLO Nº 14.255.250-7

DATA: 13/09/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 527/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA FEG PRAG FERNANDES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA LARANJEIRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 283/17 – Sued/Seed, de 15/02/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual Indígena Feg Frag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Laranjeiras, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se no Campo do Dia – Aldeia Campo do Dia, s/n, município de Nova Laranjeiras. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2926/16, de 01/08/16, pelo prazo de dez anos, de 04/11/16 a 04/11/26.

O referido Curso foi autorizado a funcionar, por meio da Resolução Secretarial nº 152/12, de 13/01/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5631/14, de 28/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 737/14, de 07/10/14, pelo prazo de três anos, de 07/02/14 a 07/02/17. (fl. 179)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 237/16, de 13/09/16, do NRE de Laranjeiras do Sul, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/09/16, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 159 e 172)



PROCESSO Nº 218/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 253/17-CEF/Seed, de 03/02/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 174)

O processo foi convertido em diligência à Seed/Pr, em 16/05/17 e retornou a este Conselho em 19/09/18.

II- MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa do atraso:** o atraso ocorreu pois durante a semana de 05/09 a 09/09, estive com vários compromissos com lideranças indígenas da Terra Indígena Rio das Cobras, com compromisso sem agendamento, desta forma não foi possível se deslocar até o NRE de Laranjeiras do Sul para protocolar o processo na devida data.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** - Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A **Licença Sanitária** está vigente até 05/09/17.

(...) A **instituição de ensino** funciona em três turnos. Conta com seis salas de aula, espaçosas, de 25 m² cada uma, iluminação natural e artificial, mas pouca ventilação. A pintura está conservada e o piso é de cerâmica. É relevante mencionar que os alunos têm acesso aos livros didáticos, mapas, revistas educativas, materiais, jogos pedagógicos e materiais esportivos.

(...) Como não há ambiente para funcionamento da **biblioteca** e dos laboratórios, as leituras e pesquisas são realizadas em diferentes locais, onde os livros são retirados e levados pelos interessados até as salas de aula. É importante salientar que existem títulos para todas as disciplinas e livros para lazer, de literatura infantil e literatura



PROCESSO Nº 218/18

brasileira. Há um número razoável de dicionários. Não possui assinaturas de revistas, jornais e gibis.

(...) O espaço destinado para as **atividades tecnológicas** do colégio é precário, pois não existe espaço físico para ofertar essas atividades e os equipamentos direcionados à informática estão aquém das necessidades dos alunos que usufruem dos computadores que a secretaria utiliza.

(...) As **atividades esportivas e recreativas** propostas são realizadas em um pequeno espaço coberto.

(...) Não há espaço para o **laboratório de Ciências, Biologia/Física e Química**. As atividades são realizadas nas salas de aula.

(...) para diminuir ou evitar as **desistências, aprovações pelo Conselho de Classe e reprovações**, vários procedimentos são tomados por toda equipe da escola, tais como: acompanhamento dos educandos, visitas nas residências, reuniões com os pais ou responsáveis e Lideranças Indígenas.

(...) **Acessibilidade**: não há banheiros adaptados para alunos com deficiência.

(...) **O Relatório de Avaliação Interna** da escola relata a real situação e melhorias da instituição de ensino desde o ano de 2012. Há um comprometimento por parte dos educadores e comunidade indígena com a aprendizagem dos alunos em todas as áreas do conhecimento e, principalmente, do desenvolvimento integral dos alunos, observando a preservação da cultura indígena.

(...) O Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, fl. 165, e descrito abaixo:

Série	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
ENSINO MÉDIO	1ª	4	09	07	05	12	02	01	00	00	00	00	00	03	01	00	01	01	00	00	00	01	07	04	04					
	2ª	07	12	07	05	04	00	01	02	02	00	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	04	11	05	03					
	3ª	00	04	11	06	04	00	00	03	01	00	00	00	00	01	00	00	01	00	00	00	04	07	04						

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/09/16, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 170)



PROCESSO Nº 218/18

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 157, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente, fl. 163, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, exceto os docentes que ministram as disciplinas de Filosofia, licenciado em História, Geografia, acadêmica no Curso de Geografia e Sociologia, acadêmico no Curso de Sociologia.

O Chefe do NRE de Laranjeiras do Sul, justifica, fl. 164, que devido à falta de profissionais nas referidas disciplinas foi necessário suprir as demandas com professores que ministram aula fora da sua disciplina de habilitação. Na maioria das vezes são contratados pelo Regime Processo Seletivo Simplificado, tendo obrigatoriedade em seus currículos, de no mínimo de 120 h para a disciplina em questão e/ou disciplinas correlatas.

Participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 05/09/17, com o processo em trâmite.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP nº 737/14, de 07/10/14, reconheceu o Ensino Médio pelo prazo de três anos devido à seguintes ressalvas apontadas na ocasião: ausência de quadra esportiva, laboratórios e biblioteca, bem como adequação à acessibilidade.

Uma vez que a instituição de ensino apresentou as mesmas carências acima descritas, o processo foi convertido em diligência à Seed/Pr, em 16/05/17, para que a mantenedora informasse sobre as providências tomadas em relação às pendências já citadas. Retornou a este Conselho em 19/09/18, com as justificativas:

A Coordenação de Análise e Planejamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional/Fundepar, informou à fl. 188:

(...) Esta Coordenação de Análise e Planejamento, localizou no Sistema Obra Online, as solicitações nº 1870 e nº 2251, referentes à construção de quadra esportiva e de três salas de aula, respectivamente; no entanto, não localizou solicitação referente aos ambientes mencionados pela Coordenação da Estrutura e Funcionamento – CEF...

(...) Desta forma, encaminhamos ao NRE de Laranjeiras do Sul – Setor de Edificações para providenciar visita técnica, visando a possibilidade de atendimento aos itens elencados pela Seed/CEF, através de registro no Sistema Obras Online.



PROCESSO Nº 218/18

A direção da instituição de ensino informou à fl. 191:

(...) O Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, através da direção, equipe pedagógica, professores, funcionários, alunos, APMF, Conselho Escolar, Comunidade Escolar e Lideranças Locais, manifestam a soma de esforços e a preocupação para sanar as ressalvas que foram apontadas pela CEF/Seed e CEE/PR, quanto ao protocolado nº 14.255.250-7, que encontra-se tramitando referente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino supracitada. Após análise do CEE, o qual solicitou a manifestação da mantenedora quanto às providências a serem tomadas.

Os itens apontados pelo CEE, como ressalvas: salas para laboratório de Biologia/Ciências/Física e Química; laboratório de Informática; biblioteca; quadra poliesportiva; banheiros adaptados; sala da direção, secretaria e sala dos professores que funcionam no mesmo ambiente, assim como a falta de acessibilidade no ambiente escolar. É importante ressaltar que o Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes foi contemplado com o Programa da Escola Mil, com o objetivo de oferecer condições de recuperação e melhorias na infraestrutura.

Desta forma, ocorrerão as reformas, melhorando os espaços e oferecendo melhor qualidade de ensino aos alunos. Cabe mencionar, que, atualmente, a sala da direção, secretaria e biblioteca possuem espaços próprios. A sala dos professores e equipe pedagógica ainda compartilham o espaço.

Quanto à quadra poliesportiva há uma solicitação tramitando no Sistema Online sob o nº 2251, onde o Engenheiro Civil já realizou a sondagem do terreno para a construção do solicitado. Em relação ao banheiro acessível, em reunião com a APMF, a mesma se prontificou a fazer um orçamento de gastos para realizar as adaptações necessárias de um banheiro já existente, vislumbrando a possibilidade de usar recursos próprios.

Informamos que a instituição de ensino protocolou na data de 22/08/18, a solicitação nº 1635 no Sistema Obras Online, da visita técnica da Engenheira Civil do NRE de Laranjeiras do Sul, para realizar o projeto de readequação do espaço físico para o banheiro acessível e, também, nesta mesma solicitação, pediu aos órgãos competentes a construção dos laboratórios de Química, Física e Biologia, para que possa sanar as pendências apontadas pelo CEF/Seed e CEE/PR para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em relação à acessibilidade a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Considerando a justificativa da direção da instituição de ensino, das providências adotadas em relação à solução das pendências apontadas, e da necessidade de regularização dos atos legais do referido curso, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO Nº 218/18

II- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Feg Frag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Laranjeiras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 07/02/17 a 17/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, bem como, da quadra esportiva, laboratórios de Informática e de Biologia/Física e Química, biblioteca e acessibilidade.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, sem o qual não será concedida a renovação do reconhecimento.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Geografia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 218/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP